



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.619.047/0001-09, com Sede à Rua Natalino Cossi, 100 – Centro – Vila Valério-ES, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786 (SGPC-ES), e, de outro lado a Empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Praça Presidente Getulio Vargas, nº 35 – Centro – Vitória-ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 02.548.735/0001-80, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**, portador do CPF (MF) nº 985.971.757-53 e RG nº 837.105, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Julio de Souza, nº 1000 – Itaparica – Vila Velha-ES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO para alterar as **Cláusulas Segunda (Do Valor e das Condições de Pagamento – itens 2.1 e 2.1.1) e Décima (Do Período de Vigência)**, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda (itens 2.1 e 2.1.1) e Décima (item 10.1 e §§ 1º e 2º) do Contrato nº 005/2012:

Cláusula Segunda – Do Valor e Das Condições de Pagamento

2.1 - Como pagamento pelos serviços prestados pela Contratada, especificados na Cláusula Primeira, fica determinado o valor mensal em **R\$ 750,47 (setecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)**, corrigido conforme § 2º do item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 005/2013.

2.1.1 – O valor **global** é de **R\$ 9.005,64 (nove mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

Cláusula Décima – Do Período de Vigência

10.1 - O período de vigência do presente instrumento será por 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na hipótese de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acréscimo prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 005/2012, bem como na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Ocorrendo a prorrogação nas hipóteses do parágrafo anterior, aplicar-se-á a correção dos valores até o máximo do INPC (IBGE) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 005/2012, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem de comum acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Valério-ES, em 24 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ADAIR GRIGOLETO
CPF: 743.118.677-00
CONTRATANTE

EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Representante: MARCOS PONTES DE AQUINO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____